



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 547/2023 - Dispõe sobre a paralisação das atividades dos órgãos da administração pública municipal no dia 30 de agosto de 2023.



Decreto

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



DECRETO Nº 547 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

“Dispõe sobre a paralisação das atividades nos órgãos públicos no dia 30/08/23, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**CONSIDERANDO** as sucessivas quedas mensais nos repasses do FPM e ICMS destinados aos municípios

**CONSIDERANDO** que referidas quedas podem inviabilizar o custeio das despesas públicas obrigatórias, sob a responsabilidade do Município

**CONSIDERANDO** a orientação da Associação dos Municípios da Microrregião de Irecê – UNIFI

**CONSIDERANDO** que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos, ações e iniciativas em benefício da população, paralisando a administração municipal

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Decretar a paralisação das atividades nos órgãos públicos municipais da Administração Direta no dia 30 de agosto de 2023, em virtude da adesão à Mobilização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do FPM e ICMS para os municípios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam excluídos da determinação do que trata o *caput* os serviços considerados essenciais e indispensáveis:

- I. Unidade Mista de Saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
- II. serviços de segurança pública
- III. serviço de limpeza pública

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2023.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal de Canarana

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)